



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 1.120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI**, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 em virtude do resultado do **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA de CNPJ nº 44.734.671/0022-86, com sede à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) Km 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP – CEP: 13974-908, neste ato representada(o) por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 30.329.399-8 e de CPF nº 281.036.848-13, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 991.695,90 (novecentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)** conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL IV FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO DE CETOPROFENO 100 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6.000	FRAMP	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
121	CIPROFLOXACINO COLÍRIO CADA 1ML CONTÉM 3,5MG DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	20	FR	R\$ 20,79	R\$ 415,80
138	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80.000	CMP	R\$ 0,279	R\$ 22.320,00
139	CLORPROMAZINA 5 ML INJETAVEL (C1) CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 ML.	200	AMP	R\$ 2,91	R\$ 582,00





	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
141	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA. TUBOS COM 30G..	8.000	TB	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
158	DEXTRANO+HIPROMELOSE COLIRIO FRASCO 15 ML COLÍRIO DE DEXTRANO 70 1 MG/ML (0,1%) + HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%). FRASCO PINGA- GOTAS CONTENDO 15 ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	FR	R\$ 16,99	R\$ 50.970,00
180	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.200	AMP	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
194	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	SER	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
195	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	SER	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
211	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500	AMP	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
212	FENOBARBITAL 100 MG FENOBARBITAL COMPRIMIDOS DE 100 MG.	300.000	CMP	R\$ 0,147	R\$ 44.100,00
214	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML FENOBARBITAL 4% GOTAS, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	4.000	FR	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
216	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL 5 ML (A1) CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA BASE IM/ESPIHAL/IV. AMPOLA CONTENDO 5 ML.	500	AMP	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00





	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
223	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300	AMP	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
230	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G SOLUÇÃO RETAL EM FRASCO DE 133 ML FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G SOLUÇÃO RETAL EM FRASCO DE 133 ML	450	FR	R\$ 5,10	R\$ 2.295,00
244	HALOPERIDOL 0,2% 20 ML SOL.ORA HALOPERIDOL 0,2% SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 20ML.	2.400	FR	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
246	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (C1) HALOPERIDOL 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250.000	CMP	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
247	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL 1 ML (C1) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HALOPERIDOL 5 MG/ML EM AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	AMP	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
248	HALOPERIDOL 50MG/ML - 1 ML INJETÁVEL HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL EAPIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 1ML	7.000	AMP	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00
250	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25 ML HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUB CUTÂNEA , SOLUCAO INJETAVEL, EAPIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 0,25ML. %	1.100	AMP	R\$ 6,70	R\$ 7.370,00
267	ISOFLURANO - FRASCO 100ML CADA ML CONTÉM: 1ML DE ISOFLURANO FRASCO DE VIDRO AMBAR 100ML	15	FR	R\$ 609,00	R\$ 9.135,00
279	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG CARBIDOPA (PORT 344/98 LISTA C1) 25MG + LEVODOPA 250MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20.000	CMP	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
282	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG EM	72.000	CMP	R\$ 0,489	R\$ 35.208,00





	COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
283	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO 20 ML	6.000	FR	R\$ 10,97	R\$ 65.820,00
291	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA CRISTALIZADA 0,005MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. FRASCO-AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 20ML.	500	FRAMP	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
314	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL 5 ML TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	AMP	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
326	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML (A1) MORFINA, SULFATO 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE MORFINA. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	AMP	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
337	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL 5 ML NITROGLICERINA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	AMP	R\$ 35,12	R\$ 8.780,00
343	OLANZAPINA 10 MG	1.080	CMP	R\$ 0,59	R\$ 637,20
344	OLANZAPINA 5 MG	1.080	CMP	R\$ 0,35	R\$ 378,00
383	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	140.000	CMP	R\$ 0,14	R\$ 19.600,00
384	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL 2 ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.500	AMP	R\$ 2,00	R\$ 11.000,00
386	PROPOFOL 10MG/ML – INJETAVEL PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. ACONTENDO	300	AMP	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00





	20ML.				
426	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO DE TENOXICAM 40 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.000	FRAMP	R\$ 14,30	R\$ 71.500,00
434	TIOPIENTAL SÓDICO 1G CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1G TIOPIENTAL SÓDICO E 0,06G CARBONATO DE SÓDIO FRASCO AMPOLA	50	FRAMP	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
437	TOBRAMICINA 3MG/ML CADA ML CONTÉM 3MG DE TOBRAMICINA VEÍCULO CONSTITUÍDO DE: ÁCIDO BÓRICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, CLORETO DE SÓDIO, TILOXAPOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO SULFÚRICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 1ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	12	FR	R\$ 6,95	R\$ 83,40
441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80.500	CMP	R\$ 3,90	R\$ 313.950,00
443	TRAMADOL 50 MG/ML INEJETAVEL 2 ML (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.300	AMP	R\$ 2,24	R\$ 11.872,00
VALOR TOTAL R\$ 991.695,90					

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;





2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 – Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 991.695,90 (novecentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso,



na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

19 MAIO 2023

JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANO GOMES Assinado de forma digital
DOS por ADRIANO GOMES DOS
SANTOS:2810368413
SANTOS:28103684 Dados: 2023.05.09
813 17:25:59 -03'00'

REPRESENTANTE
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

OUTORGADO:

ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua Izidoro Bovo, n.º 23 Bairro Nenê Cêga, portador do RG n.º 30.329.399-8, CPF/MF n.º 281.036.848-13 e Carteira Profissional n.º 0073217 Série 00208.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos, atas de registro de preços e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Ricardo Santos Pacheco
CPF. 184.309.758-37
RG. 18.329.899-8 SSP/SP

Itapira/SP, 16 de Março de 2023.

Karime B. Stevanatto Gerolli
CPF. 221.011.758-51
RG. 33.065.169-9 SSP/SP

Ricardo Santos Pacheco *Karime B. Stevanatto Gerolli*
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.



- Unidade
- Unidade
- Unidade
- Unidade
- Unidade
- Unidade
- Unidade
- Unidade
- Unidade

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
RICARDO SANTOS PACHECO, KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLLI
ITAPIRA, 19/04/2023

Em test. da verdade:
BRUNO EZEQUEL DA SILVA - ESCRIVÃO

R\$: 24,50
Selo(s) AA112673

(19) 3843-9500
9500
- Tel./Fax: (11) 3732-2250
Cep: 13974-908 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720

12862
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20435AA0112673



B-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
20
00/ 3795-1111